



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

### LEI Nº 4.936/2022

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

**EMENTA:** Denomina de **Praça Antônio Alexandre da Silva (Antônio do AJOC)**, um logradouro localizado na bifurcação da Avenida Sebastião Paes de Melo com a Rua Mauro Gonçalves Zacarias, no Bairro Severiano de Moraes Filho (Parque Fênix), na sede deste Município, e dá outras providências.


**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado de **Praça Antônio Alexandre da Silva (Antônio do AJOC)**, um logradouro localizado na bifurcação da Avenida Sebastião Paes de Melo com a Rua Mauro Gonçalves Zacarias, no Bairro Severiano de Moraes Filho (Parque Fênix), na sede deste Município.

**Art. 2º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Celso Galvão**, em 04 de julho de 2022.

  
**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-20220711091031.pdf>  
assinado por: idUser: 120

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
PORTARIA Nº 0187/2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022.**

**EMENTA** – Concede férias a servidor, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **José Carlos da Silva, mat. 19-1**, Guarda Patrimonial, para o período de 04 a 18 de julho de 2022, totalizando 15 (quinze) dias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor efetivo **José Carlos da Silva, mat. 19-1**, Guarda Patrimonial, no período de **04 a 18 de julho de 2022**, referente ao período aquisitivo 30.06.2021 a 29.06.2022, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 19 de julho de 2022.

Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.  
Revogam-se as disposições em contrário.



PORTARIA Nº 0187/2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022  
AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS  
AESGA  
PRESIDENTE DA AESGA  
ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO  
Código Identificador: 8B54F777

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RUA SEBASTIÃO PAES DE MELO, 1031  
BARRA DO ANIL, 55080-000  
GARANHUNS, PE

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:28C8B77A**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 4.936/2022**

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

**EMENTA:**Denomina de Praça Antônio Alexandre da Silva (Antônio do AJOC), um logradouro localizado na bifurcação da Avenida Sebastião Paes de Melo com a Rua Mauro Gonçalves Zacarias, no Bairro Severiano de Moraes Filho (Parque Fênix), na sede deste Município, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado de **Praça Antônio Alexandre da Silva (Antônio do AJOC)**, um logradouro localizado na bifurcação da Avenida Sebastião Paes de Melo com a Rua Mauro Gonçalves Zacarias, no Bairro Severiano de Moraes Filho (Parque Fênix), na sede deste Município.

**Art. 2º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Celso Galvão**, em 04 de julho de 2022.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:8B54F777**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 4.937/2022**

Autoria: Vereador Cláudio Umberto Bispo Triunfo

**EMENTA:**Institui o Mês de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação em Crianças e Adolescentes, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no Município de Garanhuns o "**Mês de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação em Crianças e Adolescentes**".

**Parágrafo Único** - O Mês de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação em Crianças e Adolescentes, dar-se-á anualmente durante todo o mês de julho, devendo ser amplamente divulgado principalmente nas escolas e instituições que atendam e/ou sejam frequentadas por esta faixa etária, seus pais e responsáveis.

**Art. 2º.** Durante os eventos serão desenvolvidas ações interdisciplinares para conscientização da população, informando-se inclusive as possíveis origens e as razões que levam as crianças e adolescentes à prática da automutilação, aumentando a prevenção junto aos grupos mais vulneráveis.

**Art. 3º.** Serão buscadas parcerias junto aos órgãos responsáveis pela proteção dos direitos das crianças e adolescentes, em todas as esferas de governo, sem prejuízo das ações advindas da iniciativa da sociedade civil.

**Parágrafo Único** - Ao teor do *Caput* deste artigo, no que couber, será incentivado o monitoramento dos filhos pelos pais e responsáveis legais, buscando inibir a disseminação da prática da automutilação, principalmente nas redes sociais e na rede mundial de computadores, a internet.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, pelo que ficam revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Celso Galvão**, em 04 de julho de 2022.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:03A0E29B**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 4.938/2022**

Autoria: Vereadora Luzia Cordeiro da Silva

**EMENTA:**Denomina de Centro de Assistência Psicossocial Alzira Maria Veloso, o CAPS COHAB II, localizado no Bairro Francisco Figueira, na sede deste Município, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado de **Centro de Assistência Psicossocial Alzira Maria Veloso, o CAPS COHAB II**, localizado no Bairro Francisco Figueira, na sede deste Município.

**Art. 2º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.